

# Código Civil

2019 · 11<sup>a</sup> Edição

Atualização nº 2



# **CÓDIGO CIVIL UNIVERSITÁRIO**

## **Atualização nº 2**

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.  
Rua Fernandes Tomás nºs 76, 78, 80  
3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901  
[www.almedina.net](http://www.almedina.net) · [editora@almedina.net](mailto:editora@almedina.net)

ISBN ORIGINAL  
978-972-40-7835-9

Outubro, 2019

PÁGINA INTERNET DO LIVRO

[https://www.almedina.net/product\\_info.php?products\\_id=49873](https://www.almedina.net/product_info.php?products_id=49873)

## ATUALIZAÇÃO Nº 2

1) A Lei nº 85/2019, de 3 de setembro, alterou o Código Civil, implicando as seguintes alterações:

- a) Na página 298, o artigo 1604º passa a ter a seguinte redação:

### **Artigo 1604º – Impedimentos impedientes**

São impedimentos impedientes, além de outros designados em leis especiais:

- a) A falta de autorização dos pais ou do tutor para o casamento do nubente menor, quando não suprida pelo conservador do registo civil;
- b) (Revogada.)
- c) O parentesco no terceiro grau da linha colateral;
- d) O vínculo de tutela, acompanhamento de maior ou administração legal de bens;
- e) (Revogada.)
- f) A pronúncia do nubente pelo crime de homicídio doloso, ainda que não consumado, contra o cônjuge do outro, enquanto não houver despronúncia ou absolvição por decisão passada em julgado.

(Redação dada pela Lei nº 85/2019, de 13-09)

- b) Nas páginas 298-299, é revogado o artigo 1605º;

- c) Na página 308, o artigo 1650º passa a ter a seguinte redação:

### **Artigo 1650º – Casamento com impedimento impediente**

1. (Revogado.)

2. A infração ao disposto nas alíneas c) e d) do artigo 1604º importa, respetivamente, para o tio ou tia, para o tutor, acompanhante ou administrador, ou seus parentes ou afins na linha reta, irmãos, cunhados ou sobrinhos, e para o adotante, seu cônjuge ou parentes na linha reta, a incapacidade para receberem do seu cônjuge qualquer benefício por doação ou testamento.

(Redação dada pela Lei nº 85/2019, de 13-09)

- 2) O Decreto-Lei nº 66/2019, de 21 de maio, alterou o Decreto-Lei nº 157/2006, de 8 de agosto, revogando o seu artigo 20º, na página 474.